

NOTA TÉCNICA N.º 01 / 2016

Assunto: Notificação e coleta de amostras clínicas de gestantes com exantema

A partir do dia 04 de dezembro de 2015, com a publicação da **segunda versão do Protocolo Clínico e Epidemiológico de Microcefalia**, tornou-se obrigatória a notificação de gestantes com exantema. Embora a evidência de uma infecção exantemática, durante a gestação, não leve obrigatoriamente à ocorrência de microcefalia no feto, este sinal tem sido referido no histórico gestacional de algumas mães de bebês com essa alteração congênita. Portanto, é importante considerá-lo como uma das evidências úteis para orientar as ações de investigação das possíveis hipóteses etiológicas determinantes dessa ocorrência.

Dessa forma, recomenda-se aos serviços de saúde local (público e privado) realizar notificação desses casos e coleta de amostras clínicas, considerando:

1. Notificação

A notificação dos casos de gestantes com exantema deverá ser realizada por meio da plataforma Cievs (cievspe.com), em formulário específico, utilizando a seguinte definição de caso:

Gestante, independente da idade gestacional, com doença exantemática aguda (considerar agudo os primeiros cinco dias de exantema, pois somente nesse período será possível identificar o agente etiológico) **e excluídas causas não infecciosas.**

2. Coleta de amostras clínicas

Devem ser coletadas amostras de sangue (soro) **até o 5º dia do início dos sintomas** e urina **até o 8º dia do início dos sintomas**. Adicionalmente, coletar uma segunda amostra de sangue (soro) com intervalo entre o 14º e 21º dia da primeira amostra no serviço de saúde de acompanhamento pré-natal.

As amostras clínicas devem ser encaminhadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ao laboratório da Gerência Regional de Saúde (GERES), com exceção das coletadas na I Região de Saúde, que devem ser encaminhadas diretamente ao LACEN-PE. As amostras que por algum motivo não forem coletadas nas unidades municipais, serão realizadas nas unidades de referência, que seguirão o mesmo fluxo.

Todas as amostras clínicas devem obrigatoriamente ser acompanhadas da ficha de notificação específica no FORMSUS (impresa), devidamente preenchida e cadastrada no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) como: "MICROCEFALIA - GESTANTE COM EXANTEMA". As unidades que não tiverem como imprimir a ficha do Formsus deverão inserir na requisição/solicitação dos exames o número do protocolo gerado após preenchimento online do Formsus no site www.cievspe.com.

Para as unidades de saúde usuárias do Sistema GAL as amostras devem ser encaminhadas a este LACEN/PE já cadastradas. Para aquelas que não possuem o GAL, o cadastro será efetuado na recepção de amostras biológicas do LACEN/PE no horário do expediente das 07 às 18h.

Ressalta-se que se entre as hipóteses diagnósticas, existirem doenças de notificação compulsória previstas na Portaria SES/PE Nº 279 de 23 de julho de 2015, o fluxo de rotina também deve ser mantido, para cada suspeita, havendo uma notificação para cada finalidade.

Recife, 15 de Janeiro de 2016.



Luciana Caroline Albuquerque
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde